

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/PMF/SMSP/SUSP/2017

**COMÉRCIO AMBULANTE NA FESTA DA VIRADA DE ANO (RÉVEILLON) – BEIRA-MAR
NORTE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMÉRCIO DE GELO E COMÉRCIO AMBULANTE DE ESPETINHOS E COMÉRCIO AMBULANTE DE VENDA DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA PARA FESTA DA VIRADA DE ANO (RÉVEILLON).

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 26 A 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: PRÓ-CIDADÃO DO CENTRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP, com sede na Rua Deodoro, nº 209, Centro, Florianópolis/SC, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 2.496/86, Lei Complementar nº 239/2006 e pelas especificações e condições descritas neste Edital, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio ambulante, na modalidade que consta do OBJETO deste edital de credenciamento, para o período 26 a 27 de dezembro de 2017 para as PESSOAS FÍSICAS, no caso de comércio de bebidas em caixa térmica, e para PESSOAS JURÍDICAS, nos casos de espetinhos e carro de gelo.

1. OBJETO

- 1.1. CARRO DO GELO: Autorização para venda de gelo.
- 1.2. COMÉRCIO AMBULANTE DE ESPETINHOS: Autorização para venda de churrasco em espetinho.
- 1.3. COMÉRCIO AMBULANTE DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA: Autorização para venda de bebidas em caixa térmica (apenas em lata ou garrafa plástica).

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis;
- 2.2. Todo vendedor ambulante licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:
 - a) Alvará de Licença emitido pela SMSP/SESP;
 - b) Documento de identificação com foto.

3. **CARRO DO GELO** – Vagas e Condições

- 3.1. Está disponível 01 (**uma**) **vaga**, que será utilizado para a prática do comércio de gelo.
- 3.2. Poderá participar deste processo somente PESSOAS JURÍDICAS;
- 3.3. O autorizado deverá providenciar a autorização do uso de energia elétrica na Celesc.
- 3.4. O carro do gelo será alocado pela Fiscalização da SUSP no dia, pelo período da manhã.

4. **COMÉRCIO AMBULANTE DE ESPETINHOS** – Vagas e Condições

- 4.1. **20 (vinte) vagas** de vagas para o COMÉRCIO AMBULANTE DE ESPETINHOS;
- 4.2. Poderão participar deste processo somente PESSOAS JURÍDICAS.

- 4.3. Não há alocação específica para o comércio de espetinho.
5. **COMÉRCIO AMBULANTE DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA** – Vagas e Condições
- 5.1. **50 (CINQUENTA) vagas** de vagas para o COMÉRCIO DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA;
- 5.2. Poderão participar deste processo somente PESSOAS FÍSICAS.
- 5.3. Não há alocação específica para o comércio de bebidas em caixa térmica.
6. DO PERÍODO DA LICENÇA
- 6.1. O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados será de 31 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018;
7. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO DO ALVARÁ
- 7.1. DA INSCRIÇÃO
- 7.1.1. As inscrições serão feitas apenas no **Pró-Cidadão do Centro, Av. Mauro Ramos, nº 224, Centro.**
- 7.1.2. Os interessados deverão preencher o formulário correspondente à atividade a qual deseja participar;
- 7.1.3. Somente será permitida uma única inscrição para um único objeto do item 1.
8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
- 8.1. Dados para COMÉRCIO DE GELO ou ESPETINHOS
- a) RG e CPF do responsável
- b) Cartão do CNPJ
- c) Autorização Sanitária ou Protocolo da Vigilância Sanitária
- 8.2. Dados para COMÉRCIO DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA
- a) RG e CPF
9. DA AUTORIZAÇÃO
- 9.1. As autorizações estarão disponíveis para retirada nos dias 28 de dezembro, no período de 08h às 12h na SUSP;
- 9.2. Em nenhuma hipótese será cancelada a taxa emitida.
- 9.3. O valor da taxa é de
- Gelo: R\$ 114,97
- Espetinho: R\$ 65,66
- Caixa Térmica: R\$ 23,87
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 10.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA COMÉRCIO DE ESPETINHOS E COMÉRCIO DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA
- Caso haja mais inscritos que o número de vagas, haverá sorteio no dia 27 de dezembro de 2017, na SUSP.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1. São deveres e obrigações dos participantes credenciados:
- I - acatar e respeitar as normas do presente Edital, bem como todas as diretrizes da SUSP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos servidores municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;
- II - atender, no prazo fixado, às determinações da SUSP;
- 11.2. As irregularidades e infrações cometidas pelos Autorizados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.
- 11.3. As infrações dos dispositivos constantes deste edital serão punidas com a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.
- 11.4. Este edital de credenciamento está à disposição no site www.pmf.sc.gov.br/entidades/susp.
- 11.5. Dúvidas e informações na SUSP.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2017.

João da Luz
Superintendente de Serviços Públicos

Maryanne Mattos
Secretária de Segurança Pública